

Com. PRP Nº 001/2025

IMPORTAÇÕES PARA PESQUISA – ESCLARECIMENTOS

A fim de manter docentes e pesquisadores informados acerca dos processos de importação de itens para pesquisa adquiridos pela Universidade, a Pró-Reitoria de Pesquisa emite o seguinte comunicado:

LEGISLAÇÃO

Com base na legislação vigente, a importação de itens (materiais e equipamentos) para pesquisa no Brasil pode ser feita mediante isenção de impostos e taxas fiscais inerentes às operações de importação.

São dois os mecanismos legais que permitem tal isenção:

1. **Cota Anual de Importação CNPq:** Limite anual de isenção fiscal para importações de itens para pesquisa, estabelecido pelo Ministério da Fazenda (baseado nas Leis nº 8.010/90, 8.032/90 e 10.865/04).
2. **Imunidade Tributária:** Previsão constitucional que isenta de impostos as aquisições de bens diretamente ligados às finalidades essenciais de algumas instituições, entidades, fundações públicas e autarquias (como a UNICAMP).

COTA DO CNPq

A cota anual de importações do CNPq tem diminuído (US\$ 400M em 2023 para US\$ 229M previstos em 2025) e, devido ao recente contingenciamento federal, as licenças para uso desta cota estão sendo indeferidas pelo CNPq.

ENCAMINHAMENTOS

A Administração Central da Universidade, incluindo a PRP, vem trabalhando junto com a Diretoria Geral de Administração (DGA), com a Procuradoria Geral (PG) e com a Fundação da Unicamp (FUNCAMP) para que os projetos de pesquisa não sejam impactados.

Enquanto caminhamos para uma solução em caráter definitivo, que envolve questões jurídicas sobre a Imunidade Tributária, uma solução provisória está desenhada para atender as novas solicitações e as que estão em andamento.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos, e nos comprometemos a manter a comunidade informada sobre as ações em desenvolvimento e os novos eventuais procedimentos.

Profª. Dra. ANA MARIA FRATTINI FILETI
Pró-Reitora de Pesquisa
UNICAMP

(DOCUMENTO DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA FRATTINI FILETI, PRÓ-REITOR, em 25/07/2025, às 09:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
94EB3DFF 22A54292 AB0F57E9 827CC8B3

